



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 66/GDGCA.GP, DE 8 DE MARÇO DE 2001

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

considerando os valores do auxílio-alimentação fixados por outros Órgãos do Poder Judiciário Federal;

considerando a exigüidade dos recursos financeiros para atendimento dos objetivos e metas até o final do presente exercício, e tendo em vista o constante do processo TST-147.261/2000-0,

RESOLVE:

Art. 1º O valor mensal do auxílio-alimentação, de que trata o Ato SEPES.GDGCA.GP. Nº 657/98, fica estabelecido em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para servidores do Tribunal Superior do Trabalho em exercício no Distrito Federal e em R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), nas demais unidades da Federação.

Art. 2º Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2001.

Ministro ALMIR PAZZIANOTTO PINTO